



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 007/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

REFERENTE: EDITAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 003/2017

MODALIDADE: Carta Convite Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico.

TIPO: Menor Preço Unitário

P A R E C E R

O Processo em análise final por esse controle, solicitado através de Memorando nº 058/2017 – CMA, de 27 de abril de 2017, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 002/2017, objetivando a aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico), tipo menor preço por item. Conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

DO CONTROLE INTERNO

Conforme os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2017, objetivando a aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico, tipo menor preço por item, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 23, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93, cujos valores encontram-se dentro do patamar determinado pelo dispositivo acima descrito.

Verificamos que o procedimento obedeceu os Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, amparada nas modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Analisamos a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital:



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

- 1 – Solicitação da abertura do processo licitatório pela Secretaria Administrativa enviado ao Presidente do Poder Legislativo;
- 2 – Informação atestando a capacidade financeira de arcar com a despesa e a dotação orçamentária;
- 3 – Portaria nº 014 de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, para o exercício de 2017;
- 4 – Encaminhamento do Projeto Básico ao Presidente da Comissão de Licitação;
- 5 – Autorização do Chefe do Poder Legislativo para abertura do Processo Licitatório;
- 6 – Encaminhamento do Projeto Básico ao Setor Jurídico para análise;
- 7 – Parecer Jurídico nº 08/2017, com análise do Projeto Básico e Edital;
- 8 – Cotações de Preços;
- 9 – Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada;
- 10 – Minuta do Edital;

Quanto a fase externa do procedimento, foi constatado que:

- 1 – Publicações dos Atos conforme previstos nos incisos II e III do art. 21 e § 2º, III do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93;
- 2 – Houve o credenciando das empresas: GUAREZZI E PELISSARO LTDA – ME, CNPJ nº 10.877.422/0001-01; C. M. RIBEIRO FERRAZ – ME, CNPJ nº 63.743.371/0001-83; CARLOS FERRAZ TRINDADE-ME, CNPJ nº 10.737.156/0001-03; H JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME, CNPJ nº 84.644.962/0001-73; SUPER LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 63.668.222/0001-05; MARIA LEIDIANA FERREIRA – ME, CNPJ nº 05.295.465/0001-30; e, I 9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.859.885/0001-72.
- 3 – As propostas foram devidamente apresentadas, seguido das fases legais, constante no Edital;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

- 4 – Documentos de Habilitação, conforme Edital;
- 5 – Acompanha ATA de abertura e demais referente ao Processo.
- 6 - Parecer Jurídico nº 013/2017, com análise final da legalidade do Processo.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitarias do procedimento na modalidade Carta Convite, onde as empresas concorrentes, foram consagradas vencedoras nos seguintes itens: empresa GUAREZZI E PELISSARO LTDA – ME, apresentou menor preço, ficando vencedora dos itens 07, 17, 18, 21, 36, 37, 41, 45, 54, 55, 56, 57, 64, 67, 68, 75, 79, 82, 83, 84, 95 e 99, totalizando o valor de R\$ 6.330,22 (seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos); empresa MARIA LEDIANA FERREIRA – ME, apresentou menor preço, ficando vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 10, 11, 13, 14, 16, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 40, 42, 43, 70, 73, 76, 77, 78, 98, 101, 103 e 104, totalizando o valor de R\$ 7.059,86 (sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos); empresa SUPER LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, apresentou menor preço, ficando vencedora dos itens 09, 12, 22, 23, 26, 27, 28, 33, 34, 44, 46, 47, 50, 58, 59, 60, 62, 63, 71, 72, 80, 81 e 96 totalizando o valor de R\$ 2.753,90 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); empresa CARLOS FERRAZ TRINDADE – ME, apresentou menor preço ficando vencedora dos itens: 88, 89, 92, 93 totalizando o valor de R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais); empresa C. M. RIBEIRO FERRAZ – ME, apresentou menor preço ficando vencedora dos itens 04, 06, 08, 15, 19, 20, 24, 39, 65, 66, 69, 74, 86, 87, 90, 91 e 94, totalizando o valor de R\$ 26.467,15 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos); e, empresa , I 9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME, apresentou menor preço ficando vencedora dos itens 48, 49, 51, 52, 53, 61, 85, 97, 100, totalizando o valor de R\$ 653,80 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e adjudicação.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 27 de abril de 2017.

**MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013**